



**PORTARIA Nº 252, DE 9 DE Setembro DE 2015**

O **MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 166 e art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 194/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, aprovado pelo DESPACHO nº 203/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50000.021580/2014-51 e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em relação ao ex-Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT, ato contínuo determinar:

I – A instauração de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme orientações contidas no item 45, ii, iii e iv, do mencionado Parecer.

II - O encaminhamento de cópia do Relatório Final e do referido Parecer à Procuradoria-Geral Federal, conforme proposto no item 48, do referido Parecer.

II – O encaminhamento dos autos à Corregedoria do Departamento de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para adoção das medidas administrativas contidas no item 47, do aludido Parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ANTONIO CARLOS RODRIGUES**

PUBLICADO D.O.U. Nº 174  
EM, 11 / 09 / 2015  
SEÇÃO 2 PÁG. 60  
DIADI/ASSAD - GM/MT  
PC